

PARECER nº 0790/2013 DA COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/2012

O projeto de lei do nobre David Soares “dispõe sobre a criação do Programa Clínica da Família” e terá como objetivo fundamental o atendimento inicial em saúde quando possível com procedimentos e orientações clínicas com a finalidade de cuidar, preservar e tratar da saúde das pessoas com avaliação médica sempre nas localidades, visando ser um programa itinerante de controle, prevenção e diagnóstico prévio de doenças e endemias e será implementada mensalmente aos sábados em consonância e apoio dos profissionais médicos que prestam serviços a AMA - Assistência Médica Ambulatorial, das equipes do ESE - Estratégia Saúde da Família, do Programa Saúde da Família, do Programa Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Assistência Laboratorial em todas as regiões da cidade com atendimentos e diagnósticos médicos e bucais, assistências e sociais.

A Clínica da Família será executada com todos os atendimentos que se fizerem necessários e, principalmente, Clínico Geral, Ginecologia, Urologia, Oftalmologia, Pediatria, Psicologia e Assistência Social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

Justifica o autor que a Clínica da Família é um modelo de gestão em saúde com uma única finalidade cuidar da saúde das pessoas com prevenção e início de tratamentos, mesmo que seja apenas para que a pessoa que ainda não sabe da doença tome conhecimento e passe a procurar as unidades de saúde do município para tratamento. Justifica ainda que, através da Clínica da Família, será possível melhorar os indicadores de mortalidade materno-infantil, a qualidade de vida da população, e conseqüente redução do fluxo de pacientes nas grandes emergências do município, na medida em que aumentará a medicina preventiva, diminuindo internações, consultas e exames com atendimentos e diagnósticos precisos feitos pelos mesmos médicos que atuam nos programas e prestam serviços à saúde na municipalidade.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15 de maio de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) -Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB) - Relator